

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 15.04.75
Hora 14:10

PROC. N.º 122/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos primeiro (1º) dias do mês de abril do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
JÚLIO DIAS DE ALMEIDA (menor) contra
GUAIBACARNES PEC.IND. e COM.LTDA.

T. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., 13º sal. s/hs. extr., Fér. s/hs. extr.,
F.G.T.S.

Sub-total: Cr\$ 825,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 122/175
Em 1º 04 1975

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de abril de 1975
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
JÚLIO DIAS DE ALMEIDA Menor Não tem CPF
(Reclamante)
servente, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. rua T. Weibull - nº 1000 - Montenegro portado da C. P. —
N.º _____, Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra
GUAIBACARNES PEC. IND. e COM. LTDA. matadouro
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado res. Passo da Serra (Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/rcda. de 14.03.74 até 27.03.75, quando foi demitido sem justa causa;
- Que trabalhava em matadouro, fazendo uma média de 3 hs. extras por dia, percebendo Cr\$1,85 por hora;
- Que não recebeu aviso prévio, férias sobre hs. extras, 13º sal. sobre hs. extras prop. a 1975;
- Que não recebeu 13º sal. de 1974 com hs. extras e guias de AM do F.G.T.S.;

RECLAMA:

Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 450,00
13º sal. prop. a 1974 (10/12).....Cr\$ 375,00
13º sal. sobre hs. extras prop. a 1974 e 75. a calcular
Férias sobre hs. extras prop. a 1975.....a calcular
F.G.T.S. - guias de AM cód. 01.....a calcular
Sub-total.....Cr\$ 825,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 15 de abril de 1975, às 14:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Júlio Dias de Almeida
Júlio Dias de Almeida (rcte.)

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Dinarte Dias de Almeida
Dinarte Dias de Almeida (pai do menor)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede e ao I.N.P.S., através do sr. Of. Dou. 16. de Justiça.

Montenegro, 1º de 04 de 1975.

J. de Figueiredo

Chefe de Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 122/75

NOTIFICAÇÃO

SR. GUAIBACARNES PEC. IND. e COM. LTDA.
Res. Passo da Serra

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : JÚLIO DIAS DE ALMEIDA (menor)

Reclamado : GUAIBA GARNES PEC. IND. e COM. LTDA.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º , no dia quinze (15) do mês de abril/1975, às quatorze e dez (14:10) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPT.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 1º de abril de 19 75.

08-4-75, às 17.00h.

J. de Figueiredo
DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

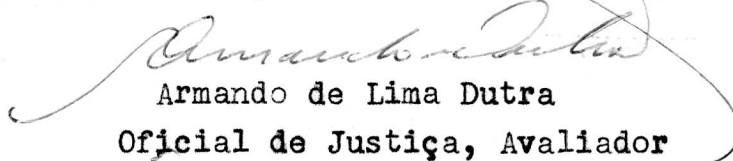
Juarez Dias

3/2

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,00 horas, à localidade, denominada "Passo da Serra", neste município, sendo aí, notifiquei a Indústria, GUAIBA CARNES Ind. Pec. e Com. Ltda., na pessoa de seu preposto, nesta Junta, SR. JUAREZ ROBERTO DIAS, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 08 de abril de 1.975.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça, Avaliador

H/10

MONTENEGRO

Proc.nº122/75

Rcte.:Júlio Dias de Almeida

Rcda.:Guaibacarnes Pec.Ind.e Com.Ltda.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante : Júlio Dias de Almeida e reclamada Guaibacarnes Pec. Ind.e Com.Ltda.(matadouro), tendo sido designada ' audiência para o dia 15 de abril de 1975,às 14:10 horas.

Montenegro, 01 de abril de 1975.

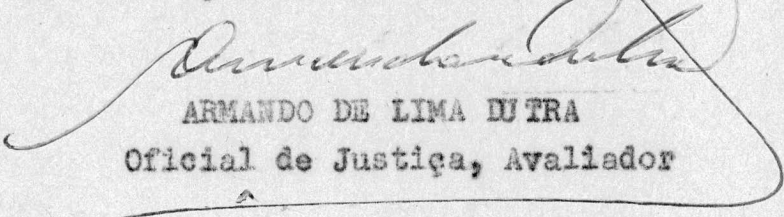
Therezinha de Figueiredo
DRA THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

9 ABR 1975

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,00 horas, a Rua João Pessoa, esquina Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa da Chefe do Serviço de Seguros Sociais, SRA. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafe.

MONTENEGRO, 09 de abril de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça, Avaliador



5/11

PROCESSO Nº 122/75

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JULIO DIAS DE ALMEIDA, reclamante menor, e GUAIBACARNES PEC.IND.E COM.LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, 13º salário sobre horas extras, férias sobre horas extras e FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu pai Sr. Dinarte Dias de Almeida, a reclamada representada pelo Sr. Juarez Roberto Dias que juntou credencial aos autos. Dispensada leitura da inicial. CONCILIAÇÃO: aceita, a reclamada paga neste ato a quantia de Cr\$ 400,00 ao reclamante dando este plena e geral quitação do pedido constante na inicial, entregou também neste ato as guias do FGTS, código 01. Custas de Cr\$ 39,00 pela reclamada. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais. Em tempo: com procuração arquivada na Secretaria da Junta. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Julio Dias de Almeida
Reclamante
Dinarte Dias de Almeida

Reclamada
Juarez R. Dias

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

60/2

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

Juarez Roberto Dias

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 15 / 04 / 1975

T. de Figueiredo

Drs. Theresina de Castro
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 15 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 14:20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JULIO DIAS DE ALMEIDA e o Reclamado GUAIBACARNES PEC.IND. E COM.LTDA.

(Representação quando houver)
acôrdio celebrado

e por êste último me foi dito que, em cumprimento a acôrdio celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros ~~.....~~) relativa a acordo processo nº 122/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste tэрmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado êste tэрmo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretária

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

8/8

CONTA DE EMOLUMENTOS

Autuação.....Cr\$ 0,35
 Notificação com diligencia...Cr\$14,35
 AudiênciaCr\$ 3,50
 Cr\$18,20

Montenegro, 15 de abril de 1975

[Signature]
 MAURICIO FORTES
 Encarregado do SERCE

A presente folha contém dois documentos

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 92999317/0006		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 20.04.75	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Passo da Serra		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) CEP 95 780	
07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MONTENEGRO-RS.	12 SIGLA DA U.F.
13 EXERCÍCIO 75	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3
17 Nº PROCESSO 000 122/75		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA EMOLUMENTOS - Epr		20 VALOR 14,50	21 VALOR CRS 18,20
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		24 VALOR CRS	25 VALOR CRS
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 122/75		26 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR CRS
RECLAMANTE(S) Julio Dias de Almeida		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
RECLAMADO(A) Guaibacarnes Pec. Ind. e Com. Ltda.		28 TOTAL	29 VALOR CRS 18,20
GUIA Nº 36/75		30 AUTENTICAÇÃO	
EXPEDIDA EM 15 04 75			
PUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>			

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 92999317/0006		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 20.04.75	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Passo da Serra		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) CEP 95 780	
07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MONTENEGRO-RS.	12 SIGLA DA U.F.
13 EXERCÍCIO 75	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3
17 Nº PROCESSO 000 122/75		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS - A		20 VALOR 15,05	21 VALOR CRS 39,00
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		24 VALOR CRS	25 VALOR CRS
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 122/75		26 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR CRS
RECLAMANTE(S) Julio Dias de Almeida		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
RECLAMADO(A) Guaibacarnes Pec. Ind. e Com. Ltda.		28 TOTAL	29 VALOR CRS 39,00
GUIA Nº 20/75		30 AUTENTICAÇÃO	
EXPEDIDA EM 15 04 75			
PUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>			

30/12 72 01 2
BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (RS)
LIQUIDADO
17 ABR 1975
- DIESEL -

MONTENEGRO - RS

CEP 92.300
BARRIO DE SANTA

30/12 72 01 2
BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (RS)
LIQUIDADO
17 ABR 1975
- DIESEL -

MONTENEGRO - RS

CEP 92.300
BARRIO DE SANTA

CONCLUSÃO

... data, logo antes antes concto.
... Juízo do Trabalho
... 15, 104, 75

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria